



PROCESSO	:	124818/2017
PRINCIPAL	:	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ASSUNTO	:	MONITORAMENTO
DESCRIÇÃO	:	PROCESSO DE MONITORAMENTO DO TAG REFERENTE AO CONTRATO 60/2012 – RESTAURAÇÃO DAS RUAS DO ENTORNO DA ARENA PANTANAL – LOTE 2
RELATOR	:	CONSELHEIRO GUILHERME ANTÔNIO MALUF

Fonte: Sistema Control P

Trata-se de **Embargo de Declaração** interposto pela empresa Três Irmãos Engenharia Ltda em face do Acórdão 699/2022-PV (documento digital 4959/2023), proferido nos autos do Monitoramento do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) referente ao Contrato 060/2012/SECOPA.

Após a supervisão dos trabalhos realizados, acolho a proposição de **não provimento** do Embargo de Declaração, conforme especificado na conclusão da instrução técnica.

No intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Normativa 12/2016-TP-TCE/MT, realizei a avaliação da informação apresentada e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por essa Corte de Contas.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 11/04/2023.

Maurício Barbosa de Freitas
Supervisor de Fiscalização
Auditor Público Externo – Matrícula 2029880

